



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS**



**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº012/2022. VIGÊNCIA: Junho de 2022 á Junho de 2023

**1. OBJETO:**

O presente Acordo tem como objeto à cooperação mútua entre os Partícipes para garantia de assistência mais efetiva no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos a ser executado no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

**2. IMPACTO DAS AQUISIÇÕES/SERVIÇOS:** Não houve.

**3. METODOLOGIA UTILIZADA NA MENSURAÇÃO DESSE IMPACTO:** Não houve.

**4. CLÁSULAS OBRIGATÓRIAS:**

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.2 – À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS:**

3.2.1 - Responsabilizar-se pela construção e posterior doação à PMPA, de imóvel no município de Canaã dos Carajás/PA, com estrutura e condições adequadas para sediar um Batalhão da Polícia Militar;

3.2.2 – Estabelecer em conjunto com a Polícia Militar, ações de planejamento e emprego operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município e localidades de sua jurisdição;

**3.3 À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:**

3.3.1. Manter no município de Canaã dos Carajás/PA efetivo suficiente de Policiais Militares, visando garantir ações de prevenção e de repressão à criminalidade e à violência do município;

3.3.2 – Estabelecer em conjunto com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, ações de planejamento e emprego operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município e localidades de sua jurisdição;

**5. TREINAMENTO:** Não houve.

**6. DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** As cláusulas

obrigatórias para construção de imóvel e posterior doação a PMPA não foram cumpridas por parte da Prefeitura; dificuldades de aceitação por parte da atual gestão municipal para cumprimento do acordo.

**7. PLANEJAMENTO DO USO DOS BENS:** Não houve.

8. LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Não houve.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO:

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18.044, Comandante Geral da PMPA, declara para fins de Prestação de Contas Final de convênio, que o objeto firmado pelo Termo de Cooperação nº 012/2022 não foi cumprido de acordo com o Plano de Trabalho.

EXECUTOR:

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR-CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

FISCAL:

RAFAEL DOS ANJOS GUIMARÃES-1ºTEN QOPM  
Fiscal do Termo de Cooperação

DATA: 31/08/2023.